



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL
CNPJ nº 14.217.108/0001-45

São Paulo, 26 de março de 2020.

Ref.: CONSULTA FORMAL

Prezado Cotista,

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liége - conjuntos 21 e 22 - 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 05426-200 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.217.108/0001-45 (“Fundo”), vem consultar V.Sa., titular de cotas do Fundo na ata de emissão desta Consulta, a respeito das seguintes matérias objeto de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, que excepcionalmente não serão realizadas mediante a reunião dos cotistas do Fundo, tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), especialmente no que se refere a evitar aglomerações de pessoas.

Solicitamos assim, uma vez analisadas as matérias a seguir indicadas, seja devidamente preenchida, assinada e enviada a resposta, conforme anexo I abaixo, à essa consulta para o e-mail admfundoimobiliario@coinvalores.com.br, até às **18:00 horas do dia 27 de abril de 2020**, nos termos do §2º do Artigo 25 do regulamento do Fundo (“Regulamento”). As respostas a esta consulta também poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liége, conjuntos 21 e 22, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 05426-200 São Paulo SP Brasil (novo endereço da Coinvalores).

Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado no dia **30 de abril de 2020**, contados do término do prazo referido acima, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a data limite.

1. Matéria de Assembleia Geral Ordinária

(i) apreciação e votação das contas relativas ao Fundo e das demonstrações contábeis e suas notas explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esclarecemos que as demonstrações contábeis do Fundo, suas notas explicativas, o parecer do auditor e o formulário eletrônico anual do Fundo de que trata a alínea “d”, do inciso “iv”, do artigo 39, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, encontram-se disponíveis, a partir da data de envio desta comunicação, no site da Administradora www.coinvalores.com.br, no site da B3 www.b3.com.br e da CVM www.cvm.gov.br. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser prestados pela Administradora por meio do endereço do e-mail admfundoimobiliario@coinvalores.com.br e por telefone nº 11 3035-4143 ;

2. Matéria de Assembleia Geral Extraordinária

(i) alteração do Regulamento do Fundo para autorizar que (a) as assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias de cotistas do Fundo possam ser convocadas mediante



comunicação escrita a ser enviada aos Cotistas, por correio com aviso de recebimento ou e-mail cadastrado do Cotista, através dos sites do administrador e B3 nos termos da regulamentação vigente, e, ainda, uso de plataformas eletrônicas, como o caso da Central de Inteligência Corporativa (CICORP), conforme procedimentos descritos nos Ofícios Circulares divulgados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 10, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM 555”) e **(b)** seja facultado aos Cotistas votar nas futuras assembleias gerais de Cotistas por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Administradora até 1 (um) dia útil antes da data de realização da respectiva assembleia geral, nos termos do Artigo 73 da Instrução CVM 555, passando o Regulamento a vigor conforme a minuta de Regulamento disponibilizada, a partir desta data, nos sites www.coinvalores.com.br e www.b3.com.br, na qual as alterações propostas se encontram devidamente destacadas.

A Administradora informa que a consulta a respeito da matéria constante do item **2.(i)** acima visa à diminuição dos altos custos incorridos pelo Fundo com postagens das comunicações escritas por correio, considerando o elevado número de Cotistas do Fundo.

O quórum para a aprovação da matéria constante no item **1.(i)** acima, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 472, é de maioria de votos dos Cotistas cabendo a cada cota um voto, observada, em relação ao item **2.(i)**, será necessária a aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas. Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia, inclusive a minuta de Regulamento alterado, estão disponíveis na página da Administradora www.coinvalores.com.br e da B3 www.b3.com.br.

Os Cotistas ou seus representantes deverão apresentar ou enviar, em conjunto com sua resposta os documentos de identificação¹ e/ou prova de representação².

Dada a importância do tema para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora (por meio do e-mail admfundoimobiliario@coinvalores.com.br ou telefone 11 3035-4143 para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, para o exercício de seu voto.

A Administradora permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

¹ (i) **Pessoa Física:** Cópia de identificação com foto (RG, RNE, CNH)

(ii) **Pessoa Jurídica:** Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) **Fundos de Investimento:** Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e ou procuração): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² **Cotista representado:** o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo cotista outorgante.



Anexo I

RESPOSTA À CARTA CONSULTA DE 26 DE MARÇO DE 2020 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL

Nos termos descritos na Carta Consulta, considero as seguintes matérias:

1. Matéria de Assembleia Geral Ordinária

(i) aprovação das contas relativas ao Fundo e das demonstrações contábeis e suas notas explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme as demonstrações contábeis do Fundo, suas notas explicativas, o parecer do auditor e o formulário eletrônico anual do Fundo de que trata a alínea “d”, do inciso “iv”, do artigo 39, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, disponibilizadas pela Administradora, a partir da data de envio da Carta Consulta, no site da Administradora www.coinvalores.com.br, no site da B3 www.b3.com.br e da CVM www.cvm.gov.br.

aprovar não aprovar se abster

2. Matéria de Assembleia Geral Extraordinária

(i) alteração do Regulamento do Fundo para autorizar que (a) as assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias de cotistas do Fundo possam ser convocadas mediante comunicação escrita a ser enviada aos Cotistas, por correio com aviso de recebimento ou e-mail cadastrado do Cotista, através dos sites do administrador e B3 nos termos da regulamentação vigente e, ainda, uso de plataformas eletrônicas, como o caso da Central de Inteligência Corporativa (CICORP), conforme procedimentos descritos nos Ofícios Circulares divulgados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 10, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM 555”) e (b) seja facultado aos Cotistas votar nas futuras assembleias gerais de Cotistas por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Administradora até às 18:00 horas do dia 27/04/2020, nos termos do Artigo 73 da Instrução CVM 555, passando o Regulamento a vigor conforme a minuta de Regulamento disponibilizada, a partir da data de envio da Carta Consulta, através dos sites da administradora www.coinvalores.com.br e da B3 www.b3.com.br, na qual as alterações propostas se encontram devidamente destacadas;

aprovar não aprovar se abster

Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: _____

Assinatura: _____